



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9525**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Maria das Graças Gonçalves Dias

**Data:** 28/05/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 64/2019. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação de Pequenos Produtores de Barranco e Vargem de Baixo”. (Referente à Lei nº 5.157, de 13/06/2019).

**Controle Interno – Caixa:** 25.14      **Posição:** 07      **Número de folhas:** 05

Brasil - PB  
Categoria: Utilidade Pública  
EX: 25.19  
Assém: 07  
Nº file: 35

n.º 50/2019



11.06.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei. 5.157 13/06/19

## PROJETO DE LEI N° 64/2019

### AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

### ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a  
Associação de Pequenos Produtores de Barraneo e Vargem de  
Baixo.

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada em 28/05/2019  
Comissão de Legislação e Justiça.
- 4 -
- 5 - ANUVAÇÃO EM REGIME DE UR GÊN
- 6 - CIA EM 11.06.2019.
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI NÚMERO 64 DE 2019

26/05/19  
26/05/19

## Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE BARRANCO E VARGEM DE BAIXO**, inscrita no CNPJ 10.922.178/0001-43, com sede na Comunidade Rural de Barranco e Vargem de Baixo no Município de Montes Claros/MG.

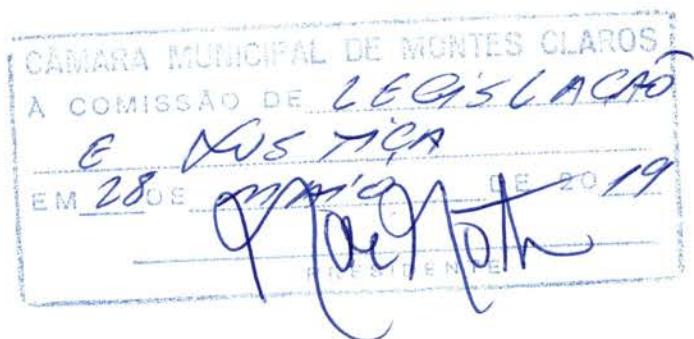
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de maio de 2019.

Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias  
(Graça da Casa do Motor)



42





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 064/2019 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pequenos Produtores de Barranco e Vargem de Baixo”, de Autoria da Vereadora Maria Das Graças Gonçalves Dias.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública à Associação de Desenvolvimento Social do Bairro Jaraguá II.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de maio de 2019.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### 09.PROJETO DE LEI N° 64/2019

**AUTOR:** Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

**MATÉRIA:** "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Produtores de Barranco e Vargem de Baixo. .

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/05/2019 com entrada na Sala das Comissões no dia 30/05/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pequenos Produtores de Barranco e Vargem de Baixo.

Nos termos do art. 2º do estatuto, a referida entidade tem, dentre outras, a finalidade de promover o desenvolvimento da comunidade através de realizações de obras com recursos próprios e/ou obtidos por doações ou empréstimos.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de e atende os requisitos legais previstos em lei.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: